

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 - Fone: (48) 3251-3700 - www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 084/2017

(PAE n. 46.951/2017)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRESC n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Contratações e Materiais, comunica aos interessados que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de materiais de embalagem, limpeza e processamento de dados para as Eleições de 2018.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **14 de novembro de 2017, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBIETO

- 1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no <u>ANEXO I</u>, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
- 1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A presente licitação é destinada, <u>exclusivamente</u>, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.
- 2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, se assim desejar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.
- 2.1.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.
 - 2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

- 2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".
- 2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
- 2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.
- 2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.
- 2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESC, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.
- 2.3.1. O TRESC não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.
- 2.4. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.
- 2.5. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 2.5.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.5, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do

Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

- 4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverá constar da proposta:

- a) no campo "preço": o preço, no VALOR TOTAL para o item cotado;
- b) no campo "marca": a MARCA do produto cotado, sem alternativas;
- c) no campo "modelo/versão": <u>o MODELO / CÓDIGO / REFERÊNCIA (se houver) do produto cotado, sem alternativas</u>; e
- d) no campo "descrição detalhada do objeto ofertado": detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.
- 4.2.1. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.
- 4.2.2. No campo "descrição detalhada do objeto ofertado", não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.
- 4.2.3. Não será admitida, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.
 - 4.2.4. O uso da expressão "ou similar" será considerado alternativa.
- 4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.
- 4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.
- 4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.
- 5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
- 5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.
- 5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** para o item cotado.
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta com o melhor preço, verificando a conformidade da marca e do modelo / código / referência (se for o caso) informados com as exigências contidas no ANEXO I e comparando o preço ofertado com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.
- 7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) não contenha a marca e/ou o modelo / código / referência (se for o caso) do produto ofertado e/ou apresente alternativa de marca e/ou de modelo / código / referência; e/ou
 - b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no <u>ANEXO I</u> deste Edital; e/ou

- d) mantenha valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
 - e) apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou
 - f) não atenda à diligência prevista na alínea "a" do subitem 7.4.
- 7.2.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- 7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:
- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;
 - c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e
 - d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações, da marca ou do modelo / código / referência (se for o caso) indicados na proposta, o Pregoeiro:
- a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o produto cotado possui as características especificadas no Edital, ou, ainda, preste esclarecimentos complementares, como condição necessária para a sua aceitação; e
 - b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.
- 7.4.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.
- 7.4.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.
- 7.4.2.1. As amostras não retiradas no prazo fixado no subitem 7.4.2 serão descartadas.
- 7.5. Após a negociação prevista no subitem 7.1.1 e aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A habilitação será verificada, pelo Pregoeiro, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste Edital.
- 8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

- b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
- b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
- b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4;
- d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União; e
- e) a Inexistência de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1° de maio de 1943.
- 8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

- a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;
- b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* www.cnj.jus.br; e
- c) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* <u>www.portaltransparencia.gov.br</u>.
- 8.3.1. A declaração de que trata a alínea "a" do subitem 8.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.
- 8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:
- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
 - b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.
- 8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.4, alínea "a", por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do *e-mail* <u>pregao@tre-sc.jus.br</u>.
- 8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:
- a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.
- 8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Efetuada a habilitação em cada item, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.
- 9.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.
- 9.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".
- 9.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

- 10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.
- 10.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) cometer fraude fiscal;
 - b) apresentar documento falso;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - f) não mantiver a proposta; e
 - g) não entregar a amostra de produto ofertado.
- 10.2.1. Para os fins do contido na alínea "d" do subitem 10.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

- 10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea "e" do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESC.
- 10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Pregão, bem como em eventuais substituições de produtos, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.
- 10.4.1. Relativamente ao subitem 10.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total do contrato.
- 10.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 10.5.1. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 10.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e" do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

- 11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo:
 - a) Subitem 19 Material de Acondicionamento e Embalagem;
 - b) Subitem 22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização; e
 - c) Subitem 17 Material de Processamento de Dados.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:
- 12.1.1. fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta e no ANEXO I deste Edital;
- 12.1.2. entregar o objeto em até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da Nota de Empenho emitida pelo TRESC;

- 12.1.3. entregar o objeto no Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, localizado na Avenida Leoberto Leal, 975, Barreiros, no horário das 13 às 19 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- 12.1.3.1. após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente e, se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESC;
- 12.1.3.2. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 12.1.3.1 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 10.4;
- 12.1.3.3. em caso de substituição de produto(s), conforme previsto no subitem 12.1.3.1, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;
- 12.1.4. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e
- 12.1.5. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.
 - 13.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:
- a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou
- b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
 - 13.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:
- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
 - 13.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
- a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e
- b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 13.4. Nos termos do § 4º do art. 6° da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESC efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESC os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.
- 13.5. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0.0001644.

XIV. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do **Gestor da Contratação**, qual seja, o servidor titular da função de Assistente I da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
 - 14.2. Ao Gestor, fica assegurado o direito de:
- a) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes do Projeto Básico / Termo de Referência (Anexo I deste Edital); e
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.
- 14.3. O acompanhamento de que trata o subitem 14.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto deste Edital.
- 14.4. Quaisquer dúvidas que eventualmente surjam durante a execução do objeto deverão ser sanadas junto à Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRESC, pelo telefone (48) 3251-3753.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 15.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 15.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.
- 15.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 26 de outubro de 2017.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke Coordenadora de Julgamento de Licitações

PREGÃO N. 084/2017

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

Aquisição de Materiais de Embalagem, Limpeza e Processamento de Dados para as Eleições de 2018.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

Materiais para reposição do estoque no Almoxarifado.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Propiciar o atendimento adequado aos eleitores, bem como auxiliar os trabalhos desenvolvidos pelas Zonas Eleitorais e TRE nas Eleições de 2018.

2.3. Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas		
PEI	 considerando que se trata de aquisição de material de consumo, não há alinhamento direto ao PEI, mas o mesmo constitui o meio para atingimento da estratégia da organização. 		
Objetivos Organizacionais da Gestão das Aquisições	objetivo organizacional 1: implementar o processo de contratações públicas sustentáveis		

2.4. Estudos Preliminares do Objeto

Documento de páginas 6 a 24, bem como anexos de páginas 25 a 40.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

ld.	Bem	Demanda Prevista	Quantidade a ser contratada	
1	Fita crepe	9.000 unidades	9.000 unidades	
2	Formulário autocopiativo	18 caixas	18 caixas	
3	Limpador multiuso	900 unidades	900 unidades	
4	Pano para limpeza	1.000 pacotes com 5 unidades	1.000 pacotes com 5 unidades	
5	Saco plástico	27.000 unidades	27.000 unidades	

Para o cálculo da previsão de consumo dos materiais de embalagem, limpeza e processamento de dados, houve a consulta do histórico de saídas por item no sistema de almoxarifado, observando o exercício de 2014.

Além disso, considerou-se, após realização de consulta por meio de formulário breve, o saldo disponível em estoque em cada Cartório.

Foi verificado, ainda, o saldo disponível em estoque no Almoxarifado do TRE, bem como o quantitativo estimado de materiais necessários para as Eleições de 2018, documento este produzido pela Coordenadoria de Eleições.

Assim, haja vista o espaço disponível de armazenamento no depósito e que os

produtos em questão não são perecíveis, sugere-se a aquisição com entrega única, a preço menor devido a quantidade, a fim de atender à demanda do 1° e 2° Turno das Eleições.

2.6. Objetos Disponíveis

Escolha e Justificativa do Objeto

Os materiais de embalagem, limpeza e processamento de dados são comuns no mercado e amplamente comercializados.

O saco plástico destina-se exclusivamente para a proteção contra chuva no transporte da urna eletrônica, não tendo sido encontrada outra solução de menor preço.

A fita crepe irá fixar os cabos de urna nas seções eleitorais sem soltar cola na retirada do produto, de forma a não danificar os locais de votação. Outro tipo de fita não seria adequado.

O pano e o limpador multiuso serão aplicados na limpeza das urnas eletrônicas, sendo adequados para esta finalidade.

Com relação ao formulário autocopiativo em 3 vias, servirá para a impressão de recibos nos chamados de ocorrências das urnas eletrônicas no dia da Eleição.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

ld.	Descrição
01	Fita de papel crepe tratado e adesivo especial à base de resina e borracha, monoface, medindo 48 a 50 mm de largura e 50 m de comprimento, aplicação: mascaramento de pinturas e proteção diversas. Validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega do material no Almoxarifado. Cód. SIASG BR0278972/0005 DESCRIÇÃO SIASG: FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 50 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO.
02	Formulário contínuo 80 colunas, 3 vias, branco, em papel auto-copiativo, gramatura de 50 g/m², SEM CARBONO, medindo 240 mm por 280 mm, com serrilha marginal de 13 mm x 13 mm. Características adicionais: microsserrilhado, sem impressão. Caixa com 1.000 jogos. Cód. SIASG BR0242133/0137 DESCRIÇÃO SIASG: FORMULÁRIO CONTÍNUO, PAPEL OFFSET E AUTOCOPIATIVO, 3 VIAS, 50 G/M², 80, BRANCA, 240 MM, 280 MM, 13 X 13 MM, MICROSSERRILHADO, SEM IMPRESSÃO.
03	Limpador multiuso com tensoativo biodegradável, limpador de uso geral, remove sujeiras e gorduras, composto de ingredientes naturais e de fontes renováveis. Com bico spray borrifador/pulverizador que permite fechar ou abrir o produto. Embalagem PET reciclável de 500 ml (quinhentos mililitros). Cód. SIASG BR0027804/0001 DESCRIÇÃO SIASG: SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, PREPARADO PARA LIMPEZA.
04	Pano para limpeza multiuso, confeccionado 100% em fibras de viscose, resina acrílica, corante e agente bacteriostático, medindo, aproximadamente, 330 mm de largura por 600mm de comprimento. Embalagem com 5 unidades. Características adicionais: absorvente, lavável e biodegradável. Cód. SIASG BR0271893/0019 DESCRIÇÃO SIASG: PANO LIMPEZA, 100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, 60 CM, 33 CM, CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO, SEM CHEIRO, USO DOMÉSTICO.
05	Sacos plásticos transparentes, com espessura de 0,10 micras, medindo, 700 mm de largura por 1050 mm de altura, com abertura na lateral menor. Cintados em embalagens com 50 unidades. Cód. SIASG BR0150577/0326 DESCRIÇÃO SIASG: SACO

Observação: Com relação as medidas aproximadas do item 4, serão aceitos produtos com variação de até 10%.

2.8. Parcelamento e Adjudicação

Esses elementos de análise não se aplicam a essa contratação.

2.9. Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor se dará pela proposta de menor preço dentre os licitantes habilitados e classificados.

2.9.1. Critérios de Habilitação

Os documentos de habilitação serão os constantes no Edital.

2.9.2. Critérios Técnicos Obrigatórios

Esses elementos de análise não se aplicam a essa contratação.

2.9.3. Critérios Técnicos Opcionais (Licitação tipo "melhor técnica" e "técnica e preço")

Esses elementos de análise não se aplicam a essa contratação.

2.9.4. Critérios de Preferência e de Desempate

Os critérios de preferência e de desempate deverão obedecer à legislação em vigor, em especial à Lei Complementar n. 123/2006.

2.10. Modalidade e Tipo de Licitação

Pregão Eletrônico.

2.11. Impacto Ambiental

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	
Infraestrutura Elétrica	Não há necessidade de adequação, sendo que os objetos descritos nos itens 3 e 4 do item 2.7 contêm elementos de sustentabilidade.
Logística de Implantação	
Espaço Físico	
Mobiliário	
Impacto Ambiental	

2.12. Conformidade Técnica

Esses elementos de análise não se aplicam a essa contratação.

2.13. Obrigações da Proponente

Esses elementos de análise não se aplicam a essa contratação.

2.14. Obrigações da Contratante

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório;
- b) promover, através de seu representante, o servidor titular da função Assistente I da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, ou seu substituto, a fiscalização da contratação, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
- c) efetuar o recebimento definitivo em até:
- 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens cujo valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou
- 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2.15. Obrigações da Contratada

a) fornecer os produtos nos prazos e demais condições estipuladas na proposta;

- b) entregar os produtos no Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral, situado na Avenida Leoberto Leal, 975, Barreiros, no município de São José, no horário das 13h às 19h, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- c) após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- d) estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos, de que trata o subitem c, não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;
- e) em caso de substituição de produto, conforme previsto no item c, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega.
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC.
- g) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.16. Custo estimado da contratação

Conforme planilha a ser elaborada pela CCM.

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

O objeto deve atender aos requisitos técnicos abaixo:

ld.	Requisito Técnico		
1	 Monoface; Adesivo em resina e borracha; 48 a 50 mm de largura; e 50 metros de comprimento. 		
2	 Em 3 vias em papel branco autocopiativo; Sem carbono; Gramatura 50 g/m²; Com serrilha marginal de 13 mm x 13 mm; e Medidas de 240 mm x 280 mm. 		
3	 Produto biodegradável; Limpador de uso geral; Com bico spray borrifador; e Embalagem PET reciclável de 500ml. 		
4	 Confeccionado 100% em fibras de viscose; Resina acrílica; e Absorvente, lavável e biodegradável. 		
5	 Transparente; e Dimensões para comportar uma caixa de urna eletrônica. 		

3.1.1. Marcas e Modelos/Códigos de Referência

1	Marca de referência: 3M, código 2314-C	
2	Marca de referência: Jandaia/Pratic Form	
3	Marca de referência: BOMBRIL - Ecobril	
4	Marca de referência: Perfex	

Observações:

a) Além da marca do produto os licitantes deverão informar, quando houver, sua **referência, código ou modelo**.

- b) Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra do produto e/ou declaração expedida pelo fabricante de que possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- c) Os produtos das marcas de referência, códigos e modelos não necessitam de amostra, pois atendem ao solicitado.
- d) As marcas de referência, códigos e modelos citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os produtos solicitados, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares ao indicado, que detenham as especificações daquele).

3.2. Execução e Gestão do Contrato

3.2.1. Papéis a serem desempenhados pelos principais atores do TRESC e da Contratada

Esses elementos de análise não se aplicam a essa contratação.

3.2.2. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

Os materiais deverão ser entregues no depósito do Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado na Avenida Leoberto Leal, n. 975, bairro de Barreiros, município de São José, SC, no horário das 13 às 19h.

Caberá ao servidor titular da função Assistente I da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, ou seu substituto, efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais.

Prazo de entrega: o prazo será de, no máximo, **15 (QUINZE) dias,** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.2.3. Instrumentos Formais

Relacionados no item 2.16, Obrigações da Contratada, subitens C a E.

3.2.4. Prazos de Garantia

Após o recebimento definitivo, se constatado defeito no produto armazenado dentro do período de garantia legal, será acionado o respectivo fabricante para a substituição do lote avariado.

3.2.5. Acompanhamento do Contrato

Esses elementos de análise não se aplicam a essa contratação.

3.2.6. Recebimento Provisório e Definitivo

Os produtos serão inspecionados no ato do recebimento, a fim de verificar a conformidade dos materiais segundo as especificações constantes na caracterização e composição do objeto (item 2.7).

Será feita a contagem de todo quantitativo entregue, em embalagens, caixas e demais unidades de medidas, e, não sendo possível verificar item a item, haverá a conferência por amostragem.

No caso de fornecimento de amostra ou prova gráfica pelo licitante, será verificado no ato do recebimento, se o produto entregue no depósito do Almoxarifado é da mesma marca, código, referência ou modelo do produto que foi aprovado.

3.2.7. Pagamento

Os pagamentos à Contratada estão descritos no item 2.15 - Obrigações da Contratante (subitens A e C).

3.2.8. Transferência de Conhecimento

Esses elementos de análise não se aplicam a essa contratação.

3.2.9. Direitos Autorais

Não há.

3.2.10. Qualificação Técnica

Esses elementos de análise não se aplicam a essa contratação.

3.2.11. Descumprimento Contratual

Situações que caracterizam descumprimento contratual:

- a) atraso na entrega dos produtos;
- b) entrega em desconformidade com o exigido neste Projeto Básico/Termo de Referência;
- c) entrega parcial de produtos;
- d) a não entrega de produtos; e
- e) não cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico/Termo de Referência.

3.2.12. Penalidades

- 1. Se o licitante vencedor descumprir as condições da licitação ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.
- 2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) cometer fraude fiscal;
 - b) apresentar documento falso;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - f) não mantiver a proposta; e
 - g) não entregar a amostra de produto ofertado.
- 2.1. Para os fins do contido na alínea "d" do subitem 2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 3. Para os casos não previstos no subitem 2 poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta licitação, as seguintes penalidades:
 - a) advertência:
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 3.1. As sanções estabelecidas no subitem 2 e na alínea "e" do subitem 3 são de competência do Presidente do TRESC.
- 4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, bem como eventuais substituições de

produto(s) sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s).

3.3. Modelos de Documentos

Esses elementos de análise não se aplicam a essa contratação.

PREGÃO N. 084/2017

<u>ANEXO II</u>

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores em Real (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Fita de papel crepe	9.000	unidade	72.720,00
2	Formulário contínuo	18	caixa	5.004,36
3	Limpador multiuso	900	unidade	10.323,00
4	Pano para limpeza	1.000	pacotes c/ 5 unidades	6.800,00
5	Sacos plásticos transparentes	27.000	unidade	18.090,00

• Planilha elaborada em 28 de setembro de 2017.